



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

() Costa em Anexo.

(**X**) Conforme art. 72, inciso I, da Lei 14133/21, e artigo 14, inciso I da Instrução Normativa Seges Nº 58 , de 8 de Agosto de 2022, foi dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos tendo em vista que: trata-se de contratação estabelecida nos limites de dispensa de licitação (artigo 75, inciso II da Lei 14 .133/21); e trata-se de objeto de baixa complexidade, cujas definições e critérios estabelecidos neste documento são suficientes para atendimento das necessidades da Administração

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

NATHALIA CRISTINA MIRANDA FERNANDES BARBOSA
Membro da equipe de planejamento

APROVO:

THIAGO JOSÉ PARREIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas da OM